



**Resposta ao Pedido de Esclarecimento protocolado sob o número: 00222009 1501 2016, no dia 13/12/2016, referente ao Edital de Chamamento Público nº 001/2016.**

**A Subsecretaria de Atendimento Socioeducativo, em atendimento ao item 12.3 do Edital, apresenta respostas aos pedidos de esclarecimentos encaminhados. O solicitante requereu os seguintes esclarecimentos:**

1 – Na Planilha 1 – Despesas de Pessoal, na página 161, primeira linha da planilha “Rescisão contratual provisionada (5%)\*”, esta linha seria um provisionamento para pagamento da multa rescisória do FGTS devido nos contratos trabalhistas? Solicito esclarecimentos sobre tal item e quais rubricas compõe os 5% previstos?

Questionamento esclarecido na 2ª retificação do Edital nº 001/2016, publicada em 21/12/2016.

2 - O Sindicato que representa as pessoas que serão contratadas para os fins da concorrência pública em questão, é o Sindicato dos Empregados em Instituições Beneficentes, Religiosas e Filantrópicas de Minas Gerais – Sintibref, em sua Convenção Coletiva preconiza Reajuste/Correções Salariais em sua cláusula quarta, onde todo ano, especificamente 1º de Janeiro ocorre o reajuste salarial que incide sobre os salários vigentes no mês de aplicação do índice. Na Planilha 1 – Despesas de Pessoal, nas páginas 160, 161 e 162 não possui previsão para inclusão do reajuste, tanto quanto, mesmo com a inclusão do reajuste não é possível prever a quantidade de meses com o salário que será apresentado na planilha, tão pouco a quantidade de meses que será apresentado após o reajuste. O edital não especifica o mês que o termo de colaboração será assinado.

Exemplo: Se houver a previsão da assinatura do Termo de Colaboração em abril de 2017 a março de 2018, significa que entre os meses de abril a dezembro de 2017 (9 meses) serão com o salário da apresentação da planilha e janeiro a março de 2018 (3 meses) serão com o salário incluso o reajuste salarial.

Qual o critério devo seguir para aplicar a provisão do reajuste salarial? Em qual momento a Instituição deverá informar a Suase/SESP o percentual de reajuste salarial e se este recurso será repassado na época?

A previsão de assinatura do termo de colaboração é abril de 2017, podendo ser alterada a qualquer tempo, conforme andamento do processo de Chamamento Público do referido edital.

Ademais, deve ser observada a 2ª retificação do Edital nº 001/2016, publicada em 21/12/2016.

3 – No item 8 – Da Qualificação Jurídica, “8.1 para a qualificação jurídica da OSC será necessária a seguinte documentação” – “XV – Declaração de inexistência de impedimento de contratar ou celebrar contratos e parcerias com a Administração Pública por meio de apresentação de: “ – iv – Ausência de registro no Cadastro de Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos Impedidas – CEPIM, demonstrando ausência de declaração de idoneidade de participação em chamamento no Governo Federal.

Quando a Instituição entra no site <http://www.portaldatransparencia.gov.br/cepim/>, aparece uma tela CADASTRO DE ENTIDADES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS IMPEDIDOS, com um campo para preenchimento com o nome ou CNPJ da Instituição e clica no campo de pesquisa, na sequência aparece a informação “Não foram encontrados registros que atendam o seguinte critério de busca: (aparece o número



do CNPJ da Instituição); na sequência a data e hora da pesquisa realizada. O Print desta tela tem validade como documento de comprovação, caso contrário, onde conseguir uma declaração específica?

Para este item deverá ser utilizado o modelo de Declaração de Inexistência de Impedimento de Contratar ou Celebrar Contratos e Parcerias com a Administração Pública publicado nos sítios eletrônicos da SEDS e SEGOV, em 15/12/2016, por meio da 1ª retificação ao Edital nº 001/2016.

4 – No Anexo IV – MEMÓRIA DE CÁLCULO” – ORIENTAÇÕES BÁSICAS PARA PREENCHIMENTO DAS PLANILHAS DE DESPESAS, ITEM 2. PLANILHA 02 – ITENS E CUSTOS DO SERVIÇO, existe uma lista com os itens que compõe este grupo, nele não aparecem os subitens “seguro fiança e seguro contra incêndio”, é possível acrescentar este item e seus respectivos custos?

Questionamento esclarecido na 2ª retificação do Edital nº 001/2016, publicada em 21/12/2016.

5 – No Anexo IV – “MEMÓRIA DE CÁLCULO” – ORIENTAÇÕES BÁSICAS PARA PREENCHIMENTO DAS PLANILHAS DE DESPESAS, ITEM 1. PLANILHA 01 – DESPESAS DE PESSOAL, existe uma lista com os itens que compõe este grupo, nele não aparecem o subitem “Sindicato”, é possível acrescentar este item e seus respectivos custos?

Tendo em vista que na Convenção Coletiva do Sindicato dos Empregados em Instituições Beneficentes, Religiosas e Filantrópicas de Minas Gerais – Sintibref, preconiza em suas cláusulas a obrigatoriedade com os itens abaixo:

- Cláusula décima primeira – Plano Odontológico
- Cláusula décima segunda – Programa de Assistência Familiar – PAF (Auxílio Saúde)
- Cláusula décima sexta – Seguro de Vida em Grupo
- Cláusula quinquagésima primeira – Da Contribuição Assistencial Patronal

Questionamento esclarecido na 2ª retificação do Edital nº 001/2016, publicada em 21/12/2016.

Belo Horizonte, 22 de dezembro de 2016.

Subsecretaria de Atendimento Socioeducativo  
Secretaria de Estado de Segurança Pública